



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 344/2021



Protocolo: 031744



03/09/2021 10:48

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI N° 344 /2021

Dispõe sobre a criação da campanha de conscientização e Incentivo à Doação de cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, no município de Betim/MG e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia ou qualquer outro tratamento contra a neoplasia maligna, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro) pelo Poder Público Municipal, no âmbito do município de Betim/MG.

Art. 2º A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de campanhas publicitárias e a disponibilização de postos de coleta.

Parágrafo único. Os postos de coleta terão de estar cadastrados nas Secretarias ou Órgãos competentes.

Art. 3º A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

I - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;

II - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Município de Betim, bem como de suas Secretarias, Autarquias e de seus Órgãos;

III - cartazes a serem afixados nos órgãos públicos;

IV - mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

V - cartilhas a serem distribuídas à população;

VI - divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE GREGORIO DA SILVA

Vereador Gregório Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Justificativa:

O processo terapêutico de cura do paciente com câncer, por si só, é permeado por traumas, inseguranças e dores. Nesse sentido, é natural que os enfermos se sintam deprimidos durante o processo, o que é intensificado por ser um tratamento muito invasivo e por ter como consequência pontual a queda expressiva do cabelo.

Nesse viés, essa perda de fios do couro cabeludo, normalmente, abala a autoestima do paciente - principalmente das mulheres -, porquanto impacta diretamente no visual. Assim, as perucas são aliadas das pessoas que estão lutando contra a neoplasia maligna, a fim de resgatar a autoestima destas, assim como restitui-lhes forças.

Entretanto, o valor do cabelo humano é muito elevado, o que torna inviável a compra deste por parcela da população que se encontra em vulnerabilidade socioeconômica. Por esses motivos, o presente Projeto de Lei (PL) visa estabelecer uma campanha de incentivo à doação de cabelos, bem como de conscientização e sensibilização dos possíveis doadores.

Diante desta responsabilidade, é de suma importância que o Poder Público Municipal trate sobre tal panorama, criando mecanismos para fomentar a doação de cabelos, com o fito de confeccionar perucas para as pessoas em tratamento oncológico.

Diante do exposto, solicito a aprovação da matéria de minha autoria aos meus ilustres pares dessa Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Betim, 31 de agosto de 2021.


JOSE GREGORIO DA SILVA

Vereador Gregório Silva